



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

### CONTRATO Nº 33/2023

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida 29 de Dezembro nº 12, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor **Saulo Buss**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LUIS OTAVIO MASS 09865104911**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.221.018/0001-14, estabelecido na Estrada Geral Rio Atafona nº 612, Bairro Rio Atafona - Centro – São Bonifácio/SC, neste ato representado pelo senhor Luis Otávio Maas, inscrito no CPF sob o nº 008.175.479-59, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação nº 30/2023, Dispensa de licitação nº 12/2023, homologado em 05/05/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, à Proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE FUTSAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Normas e Especificações da ABNT, Edital de Licitação nº 30/2023, Dispensa de Licitação nº 12/2023, Proposta da Contratada, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de prestação de serviços.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O Município pagará ao Contratado o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo pago em parcelas mensais.

4.2 - Os pagamentos ocorrerão sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente ao da execução dos serviços, descontados dos valores de INSS, IRPF e ISS, se for o caso.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de valor ou correção monetária.

4.4 - O preço do pagamento será o constante no item 4.1, deste instrumento.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO**

5.1 - No ato do término dos pagamentos à contratada, oriunda deste contrato, o Município, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à contratada.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

**144 – 10.01.2.021. 3.3.90.00.00.00.00**

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

7.1 - O prazo de vigência é até o dia 31 de dezembro de 2023.

7.2 - O início da vigência do presente instrumento é a partir da data de sua assinatura.

7.3 - O presente contrato pode ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de dois (02) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

### **9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

O CONTRATADO se obriga a:

9.1 - Pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.3 - Assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO**

Neste contrato, é conferido ao Município as prerrogativas de:

10.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades dos interesses públicos, respeitados os direitos da contratada;

10.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula 12;

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

11.1 - Unilateralmente, pelo Município;

11.1.1 - Quando houver modificações, para melhor adequação aos seus objetivos.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo de processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para o Município.

12.2 - Por ato unilateral e escrito do Município, desde que motivado e assegurado o contraditório, ampla defesa e precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

12.2.1 - O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais;

12.2.2 - O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais;

12.2.3 - Razões de interesse público, invocadas pelo Município, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

12.2.4 - A ocorrência, invocada pelo Município, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

12.3 - Por ato da Contratada, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório, ampla defesa e quando o Município:

12.3.1 - Não cumprir cláusulas deste contrato;

12.3.2 - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

12.3.3 - Alegar razão, de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exarado no processo licitatório;

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO**

13.1 - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2 - A nulidade não exonera o Município do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada; e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contando que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao Município promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Ao contratado cabe:

14.1 - Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

14.1.1 - Rescisão de contrato pelo Município, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.2 - Aplicação pelo Município das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2 - Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

14.3 - A intimação, na hipótese do item 14.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial; nos demais casos, pessoalmente.

14.4 - O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

14.5 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 - Nenhum prazo, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao contratado.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DO PREGÃO**

Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação 30/2023 – Dispensa de Licitação nº 12/2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o FORO da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei n ° 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordados e ajustados, CONTRATANTE E CONTRATADO assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

São Bonifácio, 19 de maio de 2023.

**Saulo Buss**  
Prefeito Municipal, em exercício  
CONTRATANTE

**Luis Otavio Maas**  
**Luis Otavio Maas 09865104911**  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

Assinatura:.....  
Nome: Caroline Aparecida Corrêa  
CPF: 091.407.999-99

Assinatura:.....  
Nome: Luis Huberto Degering  
CPF: 469.782.249-87